

DESPACHO N.º 25/2021

Assunto: VI Plano de Medidas extraordinárias e de caráter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo COVID 19

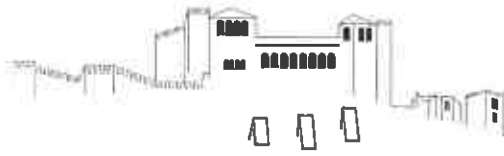
Considerando que:

- A evolução da pandemia de COVID-19 em Portugal e no Mundo impõe a necessidade de manutenção de determinadas medidas de contenção das possíveis linhas de contágio para controlo da situação epidemiológica, de acordo com as orientações preconizadas pelas autoridades de saúde;
- Desde novembro de 2020 tem vindo a ser sucessivamente renovada a declaração do estado de emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
- O Conselho de Ministros, através do Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro, que regulamenta estado de emergência decretado pelo Presidente da República, mediante o Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021, de 28 de janeiro, até 14 de fevereiro de 2021, veio prorrogar a vigência do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 janeiro, na sua redação atual, o qual prevê um conjunto de medidas restritivas adicionais com o intuito de combater o contágio por COVID-19;
- O Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro, determina que, a partir de 8 de fevereiro de 2021, as atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário, de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário são suspensas em regime presencial, sendo retomadas em regime não presencial, nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho;
- Importa continuar a conter a transmissão do vírus para controlar a situação epidemiológica, por forma a salvaguardar e acautelar a saúde da população do concelho de Leiria;
- O combate à pandemia deve prever um equilíbrio com a recuperação da economia;
- É imperioso continuar a adotar, com caráter de urgência, medidas extraordinárias de prevenção, intervenção e recuperação para, neste momento particular e exigente da nossa vida em comunidade, proteger a população.

Assim, **determino**, a partir do dia 2 de fevereiro de 2021, a adoção das seguintes medidas:

Educação

1. Aquisição e disponibilização, em regime de empréstimo, de mais equipamentos informáticos de apoio ao ensino à distância e banda larga de acesso móvel à Internet, com acesso gratuito, aos alunos do escalão A dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, referenciados pelos Agrupamentos de Escolas;
2. Disponibilização pelo CRIA (Centro de Recursos para a Inovação da Aprendizagem) de serviços de reparação, atualização e manutenção dos equipamentos informáticos dos alunos do escalão A;
3. Realização de um Ciclo de Encontros Formativos em articulação com os Agrupamentos de Escolas, integrados numa política ativa de valorização dos professores e educadores, tendo em vista a capacitação para o ensino à distância e a partilha de boas práticas pedagógicas em contexto digital, não só ao nível de competências tecnológicas como de estratégias de ensino-aprendizagem, para os vários níveis de ensino;
4. Preparação de um kit de segurança para alunos, professores e outros funcionários escolares, composto por máscaras FFP2, máscaras cirúrgicas, máscaras sociais e frasco de álcool-gel, a distribuir no regresso às aulas presenciais;



Economia

5. Realização de Ciclo de *webinars* "Viva Leiria", com vista a potenciar a divulgação e o esclarecimento sobre os principais temas, tendências e boas práticas para o desenvolvimento do comércio;
6. Parceria com a ACILIS - Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, para a elaboração e desenvolvimento de um plano de formação para os comerciantes que procure dar resposta às necessidades formativas e às novas exigências de atendimento ao público;
7. Criação do programa "Made In Leiria" para incentivar o consumo de produtos de base regional, que inclui a realização de feiras digitais;
8. Suspensão da aplicação das taxas pelo estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada, no Parque de Estacionamento no Mercado de Santana — Centro Cultural e no Parque de Estacionamento na Fonte Quente, previstas no n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, com a alteração introduzida pelo Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro, a saber nos Pontos 1 a 5 do artigo 66.º, nos Pontos 1 a 5 do artigo 67.º e nos Pontos 1 a 5 do artigo 68.º, enquanto vigorar o período de confinamento obrigatório;

Saúde e Segurança

9. Instalação um Centro de Vacinação contra a Covid-19, no Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, em articulação com a Autoridade de Saúde, com o objetivo de disponibilizar um espaço amplo que permita de forma segura e eficaz proceder à vacinação da população contra a Covid-19;
10. Distribuição de um kit de segurança com máscaras FFP2, máscaras cirúrgicas e frasco de álcool-gel às IPSS, Bombeiros e Profissionais de Saúde;
11. Reforço da sinalética nos espaços públicos, sobretudo nos locais mais críticos (estabelecimentos de venda ambulante, parques infantis municipais, Polís, nomeadamente skate park, parque radical e parque canino municipal);
12. Colocação de dispensadores de máscaras nos edifícios municipais e nas instalações das Juntas de freguesia e das Uniões das Freguesias do concelho de Leiria.

Mais **determino** que, pelos competentes serviços municipais, sejam praticados todos os procedimentos legais indispensáveis à concretização das medidas supra mencionadas.

Tendo em conta as circunstâncias excecionais e urgentes que exigiram este meu despacho, deverá o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

Leiria, 1 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria



Gonçalo Lopes